



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

**RESOLUÇÃO CREFITO-9 Nº 007-A, de 27 de novembro de 2019.**

**Dispõe sobre a criação, atribuições, implantação e funcionamento da Subsede do CREFITO-9.**

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região – CREFITO-9, no uso das prerrogativas que lhe são outorgadas pela Lei Federal 6.316/75 e pela Resolução COFFITO 182/97 – Regimento Interno dos CREFITO's, e cumprindo deliberação do Plenário em sua 116ª Sessão Plenária realizada em 27 de novembro de 2019.

Considerando que é atribuição dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional a fiscalização do exercício das profissões e das empresas prestadoras de serviços fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais;

Considerando que a descentralização dos Conselhos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional propicia a dinamização de suas atividades administrativas, judicantes, de fiscalização e de promoção ética;

Considerando que o Estado de Mato Grosso possui 141 Municípios, tendo Municípios a mais de 1.200 km da Capital;

Considerando que a subsede regional tem por função a representatividade do Conselho Regional em seu âmbito geográfico, sendo a elas jurisdicionados os fisioterapeutas e os terapeutas ocupacionais domiciliados nos municípios que a compõe;

Considerando que a subsede regional tem como fundamento a extensão do CREFITO-9, o que aproxima a Sede dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, oferecendo maior amparo à promoção da ética;

**RESOLVE:**

**Capítulo I – da criação**

**Artigo 1º** - Ratificar e consolidar a criação da subsede Regional na cidade de Sinop-MT;

**CREFITO-9****CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

**Parágrafo único:** Compreenderá a jurisdição da Subsede Regional de Sinop-MT para atender a Região norte do Estado de Mato Grosso.

**Capítulo II – das atribuições**

**Artigo 2º** - Constituem atribuições das subsedes na área de sua jurisdição:

- 2.1 – divulgar as deliberações e determinações do CREFITO-9;
- 2.2 – informar as alterações de dados dos fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e entidades prestadoras de serviços fisioterapêuticos e terapêutico ocupacionais, legalmente registradas em cada jurisdição à Sede de Cuiabá-MT;
- 2.3 – proceder fiscalização do exercício da profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional;
- 2.4 – proceder fiscalização quanto ao funcionamento de todas as entidades prestadoras de serviços fisioterapêuticos e terapêutico-ocupacionais, públicas ou privadas, dentro da respectiva jurisdição;
- 2.5 – propiciar aos fisioterapeutas e aos terapeutas ocupacionais encaminhamentos para registros de pessoas físicas, jurídicas; apostilamentos e de especialidades;
- 2.6 – realizar sessões solenes para entrega das carteiras profissionais expedidas pelo CREFITO-9;
- 2.7 – assegurar aos fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e à comunidade o cumprimento das condutas constantes no Código de Ética Profissional;
- 2.8 – manter acervo de Pareceres e Resoluções do COFFITO e do CREFITO-9;
- 2.9 – promover reuniões com as Comissões; Instrutores de Ética da jurisdição, em conformidade com a resolução COFFITO-424/13;
- 2.10 – promover reuniões com a finalidade de divulgar assuntos de natureza ética, mediante aprovação prévia da diretoria através de ofício dirigido;
- 2.11 – remeter à Assessoria de Comunicação do CREFITO-9 os assuntos de interesse fisioterapêutico e terapêutico ocupacional publicado na região;
- 2.12 – apresentar à Sede do CREFITO-9, relatório mensal de suas atividades, prestando contas das receitas e despesas havidas no período;
- 2.13 – agir em colaboração com as entidades de classe, escolas, faculdades e órgãos públicos, nos assuntos e campanhas comunitárias que objetivem a promoção



**CREFITO-9**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

das profissões de fisioterapia e terapia ocupacional, de acordo com o cronograma aprovado pela diretoria do CREFITO-9;

2.16 – sugerir a Sede do CREFITO-9 medidas que visem o aperfeiçoamento da fiscalização do exercício profissional;

2.17 – receber e apurar as denúncias de irregularidades, encaminhando-as à Diretoria e/ou Presidência do CREFITO-9 para providências e análises quanto ao juízo de admissibilidade;

2.18 – Receber e encaminhar à Sede do CREFITO - 9 solicitação de utilização da sala de reuniões, das entidades de classe de fisioterapia e terapia ocupacional da jurisdição;

Parágrafo único: se deferida e autorizada pela Sede do CREFITO-9, as entidades não poderão utilizar os equipamentos constantes na Subsede, em particular os aparelhos de informática, de comunicação e arquivos.

**Capítulo III – da Implantação**

**Artigo 3º** - A Subsede poderá ser instalada mediante a aquisição do imóvel ou locação;

**Artigo 4º** - A Sede do CREFITO-9 dotará a Subsede com equipamentos e materiais, inclusive um automóvel com rastreador GPS, visando o perfeito funcionamento, editando as normas de procedimentos;

**Artigo 5º** - A configuração mínima de: um fiscal e um assistente administrativo (contratados mediante exame seletivo), e acompanhados por um Conselheiro;

**Artigo 6º** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos na reunião de Diretoria do CREFITO-9 “ad referendum” do Plenário desse Conselho Regional;

**Artigo 7º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DRA. INGRIDH FARINA DA SILVA**  
**PRESIDENTE CREFITO-9**

**DR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR SECRETÁRIO CREFITO-9**